

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO PARA O ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA E PARA O ITEGO JERÔNIMO CARLOS DO PRADO

PROCESSO N° 024/2018

CARTA SIMPLES N° 013/2018

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços n°. 024/2018 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona contratar empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, do tipo MENOR PREÇO, para o edifício do Instituto Tecnológico em Artes Basileu França (Av. Universitária, nº1726, Esc. Com Rua 225, Setor Universitário, Goiânia-GO) com área construída de 6.749,15 m² e para o Instituto Tecnológico Jeronimo Carlos do Prado (Rua Piauí, nº 460, Centro, Goiatuba -GO) com área construída de 2.686,04 m², conforme Carta Simples n° 013/2018 e minuta do contrato em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 02/03/2018 e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 27 de fevereiro de 2018.

LUCIO JABLONSKI JUNIOR
Superintendente Administrativo e Financeiro

CARTA SIMPLES N.º 013/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º 024/2018, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

Contratação de serviço para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, do tipo MENOR PREÇO, para o edifício do Instituto Tecnológico em Artes Basileu França (Av. Universitária, n.º1726, Esc. Com Rua 225, Setor Universitário, Goiânia-GO) com área construída de 6.749,15 m² e para o Instituto Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado (Rua Piauí, n.º 460, Centro, Goiátuba -GO) com área construída de 2.686,04 m².

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. O projeto de proteção combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.
- 2.2. É evidente a necessidade da adequação dos edifícios Instituto Tecnológico em Artes Basileu França e Instituto Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos. Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível o presente chamamento.
- 2.3. Para a legalização dos imóveis junto ao corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, inclusive para a obtenção do documento de Habite-se dos imóveis junto a prefeitura, é necessário a apresentação do projeto de PCCI e do Projeto Arquitetônico atualizado, para a realização da análise e posterior aprovação pelos mesmos.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO

3.1. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação - Lei estadual nº 15.802 de 11 de setembro de 2006 e Instruções Técnicas (CBMGO), às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. O complexo de edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA para elaboração do projeto a aprovação e alterações necessárias do projeto contratado nos diversos órgãos competentes, de fiscalização e controle, como, CORPO DE BOMBEIROS, e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

4.3. A contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

4.4. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização.

4.5. A contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Gerência Operacional/CEGECON e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que porventura apareçam sobre os projetos e especificações.

4.6. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.

4.7. A contratada durante a execução do contrato deverá atender aos chamados para reuniões periódicas, presenciais, com toda a equipe técnica e a fiscalização, em decorrência da análise do projeto.

4.8. A contratada deverá apresentar Anotação das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados, dos Conselhos Regionais correlatos.

5. TIPOLOGIA DE PROJETO

- 5.1. PCCI - O projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico é um mapa que descreve um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações para a prevenção e o combate do incêndio e controle de Pânico. A Elaboração do Projeto de prevenção de incêndio é de responsabilidade dos projetistas, que devem seguir corretamente as recomendações, bem como a organização dos grupos, com o intuito de garantir a regularização da Edificação no CBMGO.
- 5.2. Todo projeto de prevenção deverá, conforme legislações regionais, ser aprovado junto ao órgão competente.

6. PROJETO BÁSICO

- 6.1. O projeto básico é a definição técnica completa, mas anterior ao nível executivo, e apresenta as informações necessárias ao planejamento da execução da obra.
- 6.2. Além deste projeto devem ser apresentados quantitativos de materiais, serviços e etapas da obra.
- 6.3. O projeto deve ser apresentado em meio digital (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos (“plotagem”), e também deverá ser entregue plotado em duas vias, ou seja, serão entregues a GEOP/CEGECON em dois jogos. Os documentos em formato A4, também deverão ser entregues impressos em duas vias.
- 6.4. Deve constar destes projetos o conjunto de desenhos técnicos normalizados e cotados, com informações textuais necessárias, para que seja possível o pleno entendimento da configuração das instalações prediais da obra.

7. PROJETO EXECUTIVO

- 7.1. Definição detalhada do projeto, quantitativos, orçamento e especificações técnicas, segundo normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e exigências de uso, conforme Lei Federal no 8.666/1993. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.
- 7.2. O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa. Pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, quantitativo de Materiais e Serviços, o orçamento a ele associado, além do Levantamento físico-arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações Técnicas.
- 7.3. Deve ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos (“plotagem”), e também plotados em duas vias, ou seja, serão entregues em dois jogos. Os documentos em formato A4 deverão ser entregues impressos em três vias.
- 7.4. Os Cadernos de Especificações Técnicas, segundo padrões vigentes, são textos ilustrados e tabulados que informam precisamente as etapas de execução da obra, os procedimentos

de controle e monitoramento tecnológico de materiais e processos e a forma de tratamento, transporte, armazenamento, execução, montagem, equipamentos, instalações e demais componentes de obra civil, segundo normas técnicas correspondentes.

- 7.5. O Projeto Executivo, nestes termos, configura o documento final deste contrato, condição necessária e suficiente para o planejamento, a definição e a execução de obra civil e posterior utilização pela entidade contratante, encerrando a relação de prestação de serviços.
- 7.6. O referido projeto deve seguir, necessariamente, as Normas Técnicas vigentes e concernentes à respectiva especialidade, como parâmetro de estudos e de definição de soluções técnicas de projeto, incluindo as formas de desenho técnico e apresentação de planilhas de quantitativos e orçamento. Devem ser atendidos, também, os requisitos da legislação incidente sobre as áreas de projeto.

8. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO PROJETO E DOCUMENTOS

8.1. Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico:

- a) O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de Intervenção.
- b) Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir.
- c) Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência.
- d) O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.
- e) O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas.
- f) O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;
- g) Casa de bombas e barriletes, com detalhamentos.
- h) As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas.
- i) Detalhes gerais e memoriais descritivos.
- j) Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de

- materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados;
- k) ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA.
 - l) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
 - m) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final à somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela PINI/TCPO ou similar).

8.2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.2.1. As especificações técnicas deverão conter:

8.2.1.1. Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

8.2.1.2. Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

- a) Características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- b) Procedimentos de execução;
- c) Aspecto e desempenho final desejados.

8.2.2. Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais.

8.2.3. Deverá conter planilha geral de quantitativos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço.
- 9.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Carta Simples.
- 9.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
- 9.7. Iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Edital.
- 9.8. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.
- 9.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- 9.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço e e-mail.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- 9.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

- assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.15. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso.
- 9.16. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 9.17. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a esta Carta Simples, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- 9.18. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 9.19. Elaborar o cronograma de execução do serviço em conjunto com a contratante.
- 9.20. Realizar o objeto do contrato nas seguintes etapas:
- 9.20.1. Etapa 1 – Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos do Itego Basileu França.
- 9.20.2. Etapa 2 – Apresentação do número de protocolo de pedido de aprovação junto ao CBMGO do Itego Basileu França.
- 9.20.3. Etapa 3 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos, Especificações Técnicas, impressos, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra do Itego Basileu França.
- 9.20.4. Etapa 4 – Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos do Itego Jerônimo Carlos do Prado.
- 9.20.5. Etapa 5 – Apresentação do número de protocolo de pedido de aprovação junto ao CBMGO do Itego Jerônimo Carlos do Prado.
- 9.20.6. Etapa 6 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos, Especificações Técnicas, impressos, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra do Itego Jerônimo Carlos do Prado.
- 9.21. O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela CONTRATANTE, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.
- 9.22. O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG, e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua

impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

- 9.23. O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- 9.24. O aceite do projeto será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

10.1. Poderá participar do processo pessoa jurídica ou física que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

10.2. Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) de seus responsáveis técnicos.

10.3. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU).

10.4. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

10.4.1. 01 profissional Engenheiro, com atribuição de responsável técnico pelos projetos de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico e afins.

10.5. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

10.6. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

10.7. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. Etapa 1: O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 20 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 11.2. Etapa 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 2 será de acordo com previsão de prazo estipulado pelo CBMGO.
- 11.3. Etapa 3: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 2.
- 11.4. A Etapa 4 se inicia até 15 dias consecutivos após finalização da etapa 3, as etapas 5 e 6 seguirão o mesmo prazo das etapas 2 e 3.
- 11.5. A contratada, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços.
- 11.6. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

12. PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- Etapa 1: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 2: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 3: 20% do valor total do contrato.
- Etapa 4: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 5: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 6: 20% do valor total do contrato.

13. PROPOSTA

- 13.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações.
- 13.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 13.3. Caso de pessoa jurídica deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ/, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G.
- 13.4. Caso de pessoa física deverá conter o nome completo, número do CPF, C.I/R.G., nº de registro do conselho, endereço, telefone e e-mail.
- 13.5. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- 13.6. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;
- 13.7. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

13.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

13.9. A empresa contratada deverá apresentar os preços conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | LOCAL | VALOR |
|--|---|-----------|
| Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro | Itego Basileu França Área construída 6.749,15 m ² | |
| | Itego Jerônimo Carlos do Prado Área Construída 2.686,04 m ² | |
| | | Total R\$ |

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

14.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

14.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

14.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

14.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.7. A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos devidamente preenchidos.

14.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018.

Henrique Coelho da Silva
Gerência Operacional

ANEXO I

PROCESSO n°. 024/2018

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

Ref.: Processo n°. 024/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n°. _____, sediada ____(end. completo)_____, telefone _____, e-mail _____, representado por _____, C.I./RG n°. _____ e CPF sob o n°. _____, tendo examinado a Carta Simples n°. 013/2018, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de serviço para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, do tipo MENOR PREÇO, para o edifício do Instituto Tecnológico em Artes Basileu França (Av. Universitária, nº1726, Esc. Com Rua 225, Setor Universitário, Goiânia-GO) com área construída de 6.749,15 m² e para o Instituto Tecnológico Jeronimo Carlos do Prado (Rua Piauí, nº 460, Centro, Goiatuba -GO) com área construída de 2.686,04 m².

2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.

3. A validade da proposta será de __ (____) dias.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura) ____

(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO II
PROCESSO Nº. 024/2018
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional

PROCESSO Nº. 024/2018 - CARTA SIMPLES Nº 013/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. José Luiz Gasparini – Superintendente Executivo

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº

9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____ 2018

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – CEGECON N°
024/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
INCÊNDIO PARA O ITEGO EM ARTES
BASILEU FRANÇA E PARA O ITEGO
JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

(**Empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., estabelecida, nº, cidade de – Goiás, CEP, representada pelo sócio administrador, brasileiro, portador da CI/RG:..... e inscrito no CPF nº, conforme disposição constante do contrato social, ora avante denominada CONTRATADA, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas

de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, do tipo MENOR PREÇO, para o edifício do Instituto Tecnológico em Artes Basileu França (Av. Universitária, nº1726, Esc. Com Rua 225, Setor Universitário, Goiânia-GO) com área construída de 6.749,15 m² e para o Instituto Tecnológico Jeronimo Carlos do Prado (Rua Piauí, nº 460, Centro, Goiatuba -GO) com área construída de 2.686,04 m²., em conformidade com a carta simples nº 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados a rigor do que se encontram elencados na carta simples nº 013/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. O valor pactuado pela prestação do serviço será efetuado conforme **ANEXO I** deste contrato, sob o qual não incidirá nenhum outro valor a qualquer título.

3.2. Os percentuais de pagamento dos serviços serão de acordo com a conclusão das etapas, conforme carta simples nº 013/2018:

- Etapa 1: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 2: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 3: 20% do valor total do contrato.
- Etapa 4: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 5: 15% do valor total do contrato.
- Etapa 6: 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços abrangidos neste contrato em conformidade com os constantes na carta simples nº 013/2018 documento integrado ao presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, cujo depósito será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA nº....., Agência nº....., Banco....., a importância conforme ANEXO I, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo apresentar acompanhado de cada nota fiscal, além do relatório detalhado dos serviços executados no mês, também as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como as

de regularidade junto ao INSS e FGTS, e com a Justiça do trabalho (CNDT), sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida;

4.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 - SED. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.2. Responsabilizar-se técnica e legalmente pela execução, perfeição e solidez dos serviços. O fornecimento de mão de obra especializada, com recolhimento de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) incluindo todo o ferramental e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços ora contratados;

6.3. Todas as despesas com refeições, lanches, deslocamentos e encargos sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.4. Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários referente à prestação dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste

contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.6. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Simples e seus anexos em sua íntegra; e

6.7. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.

7.2. Disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas, bem como as elencadas na Carta Simples nº 013/2018.

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;

d) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e

e) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

9.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

9.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades; e

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia,... de .. 2....

CONTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

CONTRATADA:

(EMPRESA)
CNPJ Nº

(NOME EMPRESARIO)
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

**ANEXO I – TABELA DE VALOR COBRADO
(CLÁUSULA TERCEIRA)
CONTRATO 024/2018**

| DESCRIÇÃO | LOCAL | VALOR |
|--|---|-----------|
| Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro | Itego Basileu França Área construída 6.749,15 m ² | |
| | Itego Jerônimo Carlos do Prado Área Construída 2.686,04 m ² | |
| | | Total R\$ |

Goiânia,... de .. 2....

CONTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

CONTRATADA:

(EMPRESA)
CNPJ Nº

(NOME EMPRESARIO)
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____